

Evidenciação dos Custos de Empréstimos sob os Parâmetros Estabelecidos pelo Pronunciamento Técnico – Cpc 20: um Estudo das Empresas do Setor Energético Listadas na Bolsa de Valores de São Paulo (bovespa) no Ano de 2010

Vanessa Gonçalves de Magalhães
vanessagmag@yahoo.com.br
UFU

Meiriele Silva Oliveira
meiriele_silva@yahoo.com.br
UFU

Alberto Monteiro Barbosa Junior
alberto_jr_mb@hotmail.com
UFU

Laura Rodrigues Cardoso Ferreira
laura_rodrigues91@hotmail.com
UFU

Lísia de Melo Queiroz
lisiaqueiroz@yahoo.com.br
UFU

Resumo: O Comitê de Pronunciamento Contábil - CPC 20 apresenta a identificação, o reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos custos de empréstimos em conformidade com as normas internacionais, sendo uma correlação da IAS nº. 23. Neste contexto o artigo tem por objetivo apresentar se as empresas do setor energético listadas na Bovespa atenderam o CPC 20 no exercício de 2010. Assim, a pergunta direcionadora deste estudo é: Qual o nível de atendimento às exigências do CPC 20, no exercício contábil de 2010, das empresas do setor energético, listadas no mercado da Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA)? A metodologia adotada nesse artigo foi pesquisa bibliográfica e documental, além de pesquisa ex post facto sendo o estudo realizado após a elaboração das demonstrações contábeis. É caracterizada como descritiva com abordagem qualitativa buscando analisar as informações financeiras das empresas. A pesquisa foi realizada por meio de um estudo comparativo dos relatórios contábeis divulgados por 66 empresas do setor energético listadas na Bovespa, levando em consideração os balanços patrimoniais e as notas explicativas de 2010. Os resultados encontrados indicam que apenas

cinco empresas atenderam na íntegra o CPC 20, dessa forma verifica-se que as empresas ainda se encontram em processo de convergência às atuais mudanças nas normas da contabilidade brasileira, apesar de já ser uma exigência que deveria estar em conformidade. Conclui-se que as empresas ainda não evidenciam o que é solicitado para os custos de empréstimos, pois ainda não atenderam a todos os requisitos que são exigidos pelo CPC.

Palavras Chave: Custo de Empréstimos - CPC 20 - Ativo Qualificável - Evidenciação -

1. INTRODUÇÃO

O Pronunciamento Técnico CPC 20 - Custos de Empréstimos, em contribuição à harmonização das normas contábeis em nível internacional, regulamenta e normatiza os custos de empréstimos e ativos qualificáveis, estabelecendo conceitos, forma de reconhecimento, capitalização e divulgação nos relatórios financeiros das empresas brasileiras.

Tal norma ganha importância ao fortalecer a geração de informações relevantes aos *stakeholders*, principalmente aqueles que possuem interesse no desempenho de empresas de capital aberto, em especial, às questões voltadas para o comportamento das ações destas companhias. Assim, o CPC 20 fornece as diretrizes para o tratamento dos custos de empréstimos que pode ser capitalizado ao custo do produto ou como despesa financeira.

Preliminarmente, considerando que o custo de empréstimo é imputável à aquisição e à produção de ativo qualificável, que é aquele que leva um tempo considerado para ser produzido. Logo é atribuível à formação do custo deste ativo, sendo assim, capitalizado, e, em outros casos, este custo é contabilizado como despesa financeira.

Diante das regras impostas pelo Pronunciamento a pergunta direcionadora deste estudo é: Qual o nível de atendimento às exigências do CPC 20, no exercício contábil de 2010, das empresas do setor energético, listadas no mercado da Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA)?

A partir do problema de pesquisa, formula-se o objetivo geral: verificar o nível de atendimento às regras vigentes sobre custos de empréstimos e ativos qualificáveis, dentre os demonstrativos contábeis de companhias abertas no ano de 2010.

Complementarmente, o objetivo geral desdobra-se em objetivos específicos, a saber: i) caracterizar os custos de empréstimos; ii) identificar as formas de reconhecimento e evidenciação dos custos de empréstimos de acordo com o CPC 20, e iii) verificar se há divergências entre as formas de registro utilizadas pelas empresas selecionadas e o CPC 20.

O Pronunciamento Técnico CPC 20 – Custos de Empréstimos introduz um novo tema à contabilidade brasileira, o que pode suscitar a nebulosidade acerca da aplicabilidade na contabilização. Neste contexto, a análise do nível de aderência de companhias abertas quanto à contabilização conforme regramento vigente sobre custos de empréstimos, mediante estudo de caso, colabora para o debate, disseminação e entendimento em nível acadêmico, profissional e de mercado ao propiciar uma fonte de informações sistematizada a respeito do tema.

A estrutura deste estudo é: 1- Introdução; 2- Referencial Teórico; 3- Metodologia da pesquisa; 4- Resultados e Análise de Resultados; 5- Considerações Finais e por fim as Referências.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. CUSTOS DE CAPITAL DE TERCEIROS

O custo de capital de terceiros (Ki) advém da remuneração que a empresa paga aos bancos para obter empréstimos. Sabe-se que os recursos de terceiros vem de passivos não onerosos e passivos onerosos, em que a partir da dedução dos passivos não onerosos com o ativo circulante, obtém-se o valor da necessidade de financiamento do capital de giro.

O termo “capital de terceiros” se refere ao capital que a entidade obtém a partir de um empréstimo. Assim, custo de capital de terceiros também é conhecido por ser, literalmente, o custo que a empresa tem por ter possuído recursos de outras entidades financeiras.

Segundo Queiroz (2010) a contabilização do custo de capital de terceiros deve conter informações relevantes e necessárias, mesmo que adicionais à legislação, sendo conhecida como evidenciação ou *disclosure*, e garantindo, a todos os tipos de usuários, informações completas sobre a situação da empresa e seus resultados.

Queiroz (2010) também afirma que um dos objetivos do Ki é apresentar o nível de risco em que determinada empresa opera. Assim, os *stakeholders* mostram maior interesse por esses tipos de dados, sendo que estes não possuem informações internas completas para que possam calcular o Ki adequadamente.

O valor do custo de capital de terceiros encontra-se nas despesas financeiras das demonstrações dos resultados de exercícios e é evidenciado nas notas explicativas.

2.2. EMPRÉSTIMOS:

Conforme Iudícibus *et al* (2010), os empréstimos são uma maneira de agregar recursos a empresa, levando em contra partida uma obrigação com terceiros (geralmente instituições financeiras). Essa forma de captação de recursos é contabilizada apenas quando dado o recebimento, conforme regime de caixa, mas na maioria das vezes a data do contrato coincide com a liberação dos recursos.

Na utilização desse capital de terceiros é gerada uma despesa mensal, chamada despesa de juros, reconhecida na DRE (Demonstração de Resultado do Exercício) como despesa financeira. Conforme o contrato essa taxa de juros pode variar, devido a variações cambiais ou outros fatores.

2.3 CUSTOS DE EMPRÉSTIMOS:

A CMV (Comissão de Valores Imobiliários) com o objetivo de harmonizar as práticas contábeis brasileiras com as Normas de Contabilidade Internacional aprovou o pronunciamento técnico CPC 20 – Custos de Empréstimos em 08 de maio de 2009, que foi elaborado a partir da norma Internacional IAS 23 estabelecendo uma contabilidade unificada.

O Comitê de pronunciamento técnico, CPC 20, trata da contabilização dos custos de empréstimos, descrevendo em detalhes a formação dos mesmos, seu reconhecimento e evidenciação na divulgação dos relatórios financeiros.

2.3.1. CUSTOS DE EMPRÉSTIMOS PASSÍVEIS DE CAPITALIZAÇÃO:

Devem ser identificados os custos de empréstimos que são passíveis de ativação, e os demais ativos qualificados para quais os empréstimos foram utilizados.

Segundo Carvalho e Lemes (2010) são considerados custos de empréstimos, de acordo com a IAS 23:

- Juros sobre empréstimos de curto e longo prazo.
- Descontos ou rendimentos vinculados aos empréstimos.
- Custos acessórios incorridos em função da contratação do empréstimo.
- Despesas financeiras originadas de um *leasing* financeiro.

- Variações cambiais de empréstimos em moeda estrangeira, se referindo aos ajustes dos custos dos juros.

2.3.2. ATIVOS QUALIFICADOS:

“Um ativo qualificado é um ativo que leva um período substancial de tempo para ficar pronto para o uso ao qual se destina ou para ser colocado á venda.” (FIPECAFI, 2009).

O CPC 20 (2009) descreve os seguintes ativos que podem ser considerados ativos qualificáveis: estoques, planta para manufatura, usina de geração de energia, ativo intangível e propriedade para investimento.

Sendo que, o ativo qualificado não deve ser considerado como tal quando: os ativos estão prontos para uso ou venda quando adquiridos; os estoques produzidos em curto período e os ativos financeiros.

2.3.3. RECONHECIMENTO DOS CUSTOS DE EMPRÉSTIMOS:

Carvalho e Lemes (2010) relatam que as empresas deverão incluir os custos dos empréstimos que são diretamente atribuíveis a aquisição, consideração ou produção de um ativo qualificado nos custos daquele ativo. Os demais custos de outros empréstimos que são obtidos com objetivo diferente do financiamento de um ativo qualificado devem ser tratados como despesa no período em que são incorridos.

No CPC 20 observa-se:

Custos de empréstimos que são diretamente atribuíveis à aquisição, à construção ou à produção de ativo qualificável devem ser capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que eles resultarão em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com segurança. Quando a entidade aplicar o Pronunciamento Técnico CPC 42 – Contabilidade e Evidenciação em Economia Altamente Inflacionária, deve reconhecer como despesa a parte do custo de empréstimos que superar a inflação durante o mesmo período, de acordo com o referido Pronunciamento. (CPC 20, 2009, p.3)

Nota-se que os empréstimos realizados para a aquisição, construção ou a produção de um ativo qualificável, os custos de empréstimos são diretamente atribuídos aquele ativo, e são prontamente identificados.

Contudo, Carvalho e Lemes (2010) lembram que dificuldades podem surgir na identificação dos custos que poderiam ser evitados. Essa dificuldade ocorre no caso de um grupo de companhias em que nem todo o valor do empréstimo é utilizado na construção do ativo qualificado. Neste caso, uma taxa de capitalização média ponderada deve ser aplicada para calcular os custos dos recursos com o ativo qualificado.

Quando se realiza um empréstimo com o objetivo de obter um ativo qualificável, a empresa deverá determinar o montante de custos capitalizáveis como custos incorridos sobre os empréstimos durante o período, menos qualquer receita financeira decorrente do investimento temporário de tais empréstimos.

Conforme CPC 20 (2009), quando o valor contábil ou custo final do ativo qualificável exceder seu valor recuperável ou seu valor realizável liquidado, o valor contábil deve ser baixado de acordo com as Normas da IAS 36 (*Impairment*), podendo ser revertido conforme o pronunciamento.

2.3.4. CUSTOS DE EMPRÉSTIMOS CAPITALIZÁVEIS:

O CPC 20 (2009), determina que a capitalização dos custos de empréstimos deve iniciar quando satisfizer três condições: (a) incorre em gastos com o ativo; (b) incorre em custos de empréstimos e; (c) inicia as atividades que são necessárias ao preparo do ativo para seu uso ou venda pretendida.

Essa capitalização deverá ser suspensa, caso houver interrupção do desenvolvimento das atividades relacionadas ao ativo qualificado em um período prolongado de tempo, exceto se a paralisação ocorrer por condições climáticas.

De acordo com Iudícibus *et al* (2010) a empresa deverá encerrar a capitalização quando todas as principais etapas para execução do ativo qualificado estiverem completadas, exceto pela execução de trabalhos rotineiros administrativos. No caso de construção de um ativo qualificável o bem não precisa estar em funcionamento, desde que esteja pronto para o uso.

2.3.5. EVIDENCIAÇÃO:

A entidade deve divulgar, conforme CPC 20 (2009, p.7):

- (a) o total de custos de empréstimos capitalizados durante o período; e
- (b) a taxa de capitalização usada na determinação do montante dos custos de empréstimo elegível à capitalização.

2.4. RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS:

Iudícibus *et al* (2010, p. 387) diz que, nessa determinada conta, são incluídos os juros, o desconto e a atualização monetária prefixada, além de outros tipos de receitas e despesas, como as oriundas de aplicações temporárias em títulos.

É importante ressaltar que no grupo das despesas financeiras há uma regra quanto aos juros e aos empréstimos. “ Nas despesas financeiras (ou receitas) só se incluem os juros, mas não as atualizações monetárias ou variações cambiais de empréstimos, as quais são registradas separadamente nas Variações Monetárias” (IUDÍCIBUS *et al*, 2010, p. 387).

Porém, essas variações cambiais de empréstimos poderão ser consideradas como despesa em algum momento. “(...) Quando se tratar de atualização prefixada, será considerada como despesa (ou receita) financeira e não como variação monetária” (IUDÍCIBUS *et al*, 2010, p. 387).

Os juros também poderão sofrer mutações quanto ao grupo onde se incluem, ou seja, poderá ser ou não uma despesa financeira. De acordo com Iudícibus *et al* (2010, p. 387) os juros de capital próprio não se tratam de uma despesa financeira e sim uma destinação do lucro.

O grupo despesas financeiras englobam quatro itens:

- Juros de empréstimos, financiamentos, descontos de títulos e outras operações;
- Descontos concedidos a clientes por pagamentos antecipados de duplicatas e outros títulos;
- Comissões e despesas bancárias, despesas cobradas pelos bancos nas operações de descontos, de concessão de crédito, etc.;
- Correção monetária prefixada de obrigações, que ocorre nos empréstimos que já determinam juros e um valor já estabelecido de atualização (IUDÍCIBUS *et al*, 2010, p. 388)

É importante ressaltar que todos os custos de empréstimos que estiverem relacionados com o ativo qualificável não são contabilizados como despesas.

De acordo com o CPC 20 (2009, p. 2) “ Custos de empréstimos que são diretamente atribuíveis à aquisição, à construção ou à produção de ativo qualificável formam parte do custo de tal ativo”. Os demais custos de empréstimos, portanto, devem ser reconhecidos como despesas.

3. METODOLOGIA DA PESQUISA

Esse trabalho apresenta uma pesquisa descritiva, pois tem como objetivo principal a descrição das características do CPC 20 nas empresas do setor energético brasileiro, estabelecendo uma relação entre as duas variáveis.

Em relação aos procedimentos técnicos de coleta e análise de dados configura-se como pesquisa bibliográfica, sendo “... desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos.” (GIL, 2002, p. 44). Além dessas duas principais fontes de informações foi também utilizada web sites especializados sobre o tema. Outro procedimento utilizado foi a pesquisa documental que “difere da pesquisa bibliográfica por utilizar material que ainda não recebeu tratamento analítico ou pode ser reelaborado.” (SILVA, 2003, p. 65), sendo a principal fonte o *web* site da BOVESPA que contém as demonstrações contábeis a serem analisadas. A realização deste artigo é classificada em pesquisa *ex post facto* sendo realizado o estudo após a ocorrência dos fatos, ou seja, após a elaboração das demonstrações financeiras.

Os procedimentos metodológicos com relação à abordagem do problema são qualitativos, pois a pesquisa compreende variáveis obtidas direta ou indiretamente das informações financeiras das próprias empresas buscando apenas analisá-las quanto ao CPC 20, descrevendo os resultados e características encontradas, ao contrário da abordagem quantitativa que visa uma superficialidade do assunto.

Os dados coletados se referem às demonstrações financeiras de 66 (sessenta e seis) empresas do setor energético listadas na Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA), tomando como base os relatórios contábeis do exercício social de 2010. Foi verificado os Balanços Patrimoniais, as DRE e as notas explicativas buscando responder se a contabilização dos custos de empréstimos pelas empresas selecionadas atendem as exigências do CPC 20.

Através das demonstrações contábeis citadas acima foi realizado uma análise buscando verificar se as entidades contabilizaram corretamente os custos de empréstimos conforme a norma, se evidenciaram nas notas explicativas, se a capitalização dos recursos ocorreu de maneira apropriada, além da identificação dos ativos qualificáveis que geram os custos dos empréstimos.

4. RESULTADOS E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Foram avaliados os resultados obtidos na pesquisa quanto à contabilização dos custos de empréstimos pela amostra de dados coletados de 66 (sessenta e seis) empresas do setor energético listadas na Bovespa. Os dados foram analisados por meio de um estudo comparativo, à luz das normas de contabilidade, especificamente o Pronunciamento Técnico CPC 20 - Custos de Empréstimos.

A Tabela 1 mostra o percentual de empresas que evidenciaram os custos de empréstimos nas notas explicativas.

Tabela 1 – Divulgação dos custos de empréstimos diretamente atribuíveis à aquisição, à construção ou à produção de ativo qualificável nas notas explicativas.

DESCRIÇÃO	2010	
	Quantidade	Percentual
Divulgaram os custos de empréstimos relativos aos ativos qualificáveis nas notas explicativas	37	56,06%
Não divulgaram os custos de empréstimos relativos aos ativos qualificáveis nas notas explicativas	29	43,94%
Total	66	100%

Fonte: Elaborado pelos autores.

Por meio dos resultados obtidos, observa-se com base na Tabela 1, que 37 (trinta e sete) empresas do setor energético listadas na Bovespa evidenciaram nas respectivas Notas Explicativas os custos de empréstimos relativos aos ativos qualificáveis, que são a origem de recursos de terceiros destinadas à elaboração/construção de um ativo que demanda um período de tempo para ficar pronto.

Nas notas explicativas dessas empresas observa-se que todas capitalizaram o custo de empréstimo como parte do ativo qualificável, em conformidade com o CPC 20. A contabilização dos custos de empréstimos foi iniciada no desenvolvimento do ativo, sendo que nesse momento a entidade satisfaz as condições previstas no Pronunciamento Técnico: (a) incorre em gastos com o ativo; (b) incorre em custos de empréstimos; (c) inicia as atividades que são necessárias ao preparo do ativo para seu uso ou venda pretendida. Nenhuma dessas empresas mencionou nas notas explicativas paralisação da produção do ativo qualificável.

A captação de recursos de terceiros não foi realizada especificamente para a construção/elaboração do ativo na maior parte das empresas, geralmente o empréstimo também é utilizado para outros fins. Nesses casos em todas as notas explicativas foi evidenciado o valor dos juros capitalizados por uma taxa média ponderada aplicada sobre os gastos dos ativos. Quatro empresas obtiveram receitas financeiras através de investimentos temporários dos custos de empréstimos, sendo deduzido o valor da receita na capitalização dos juros incorridos com o empréstimo de recurso.

A Tabela 2 mostra o percentual de empresas que divulgaram o total de custos de empréstimos capitalizados e a taxa nas notas explicativas.

Tabela 2 – Divulgação dos custos de empréstimos capitalizados e a taxa nas notas explicativas.

DESCRIÇÃO	2010	
	Quantidade	Percentual
Divulgaram os custos de empréstimos capitalizados e a taxa nas notas explicativas.	05	13,51%
Não divulgaram os custos de empréstimos capitalizados e a taxa nas notas explicativas.	32	86,49%
Total	37	100%

Fonte: Elaborado pelos autores.

De acordo com a Tabela 2 no exercício de 2010, 5 (cinco) das 37 (trinta e sete) empresas especificaram o total de custos de empréstimos capitalizados durante o período e; a

taxa de capitalização usada na determinação do montante dos custos de empréstimos elegível à capitalização.

Durante o estudo realizado foi observado que somente 5 (cinco) empresas atenderam completamente o CPC 20 em suas demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2010.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente trabalho, analisou-se os custos de empréstimos de acordo com as normas contábeis brasileiras em consonância com as internacionais, destacando a evidenciação nos relatórios contábeis das empresas listadas na Bovespa com o objetivo de verificar a adequação das empresas do setor energético em relação ao Pronunciamento Técnico no exercício de 2010.

Para isso, desenvolveu-se um estudo comparativo numa amostra de relatórios contábeis de sessenta e seis empresas listada na Bovespa no sentido de identificar a evidenciação dos custos de empréstimos de acordo com o CPC 20.

Os resultados obtidos revelaram que trinta e sete empresas energéticas divulgaram em suas notas explicativas os custos de empréstimos diretamente atribuíveis à elaboração/construção dos ativos qualificáveis. Quanto à divulgação das informações referentes ao total de custo de empréstimos capitalizados durante o período e a taxa de capitalização usada na determinação do montante elegível à capitalização, os resultados mostram que apenas 13,51% das empresas que divulgaram os custos de empréstimos registram essas informações.

Os resultados encontrados na análise dos balanços patrimoniais e notas explicativas do exercício de 2010 revelaram que apenas cinco empresas apresentaram seus relatórios em conformidade com as normas brasileiras. As outras trinta e duas não atenderam o CPC 20 quanto ao item que determina o que a entidade deve divulgar em suas notas explicativas, mas atenderam as normas de reconhecimento.

As normas brasileiras, através do Comitê de Pronunciamento Contábil - CPC 20 apresentam a identificação, o reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos custos de empréstimos em conformidade com as normas internacionais, já que o CPC 20 é uma correlação ao IAS nº. 23. Entretanto através dessa pesquisa observou-se que algumas empresas ainda se encontram em processo de convergência às mudanças das normas brasileiras, pois ainda não atenderam a todos os requisitos que são exigidos pelo CPC.

Dada à limitação dessa pesquisa quanto à análise dos balanços patrimoniais somente do exercício de 2010, e considerando que o Pronunciamento Contábil é datado de 08 de maio de 2009, sugerem-se como futuros trabalhos: analisar os balanços patrimoniais e as notas explicativas das empresas listadas no mercado da Bovespa referentes ao exercício de 2011, ampliando os estudos sobre o tema, para assim verificar se as empresas se adequaram as exigências das normas internacionais no que diz respeito à capitalização e divulgação dos custos de empréstimos.

6. REFERÊNCIAS

CARVALHO, L. Nelson; COSTA, Fábio Moraes da; LEMES, Sirlei. Contabilidade Internacional para Graduação. São Paulo: Atlas, 2010.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. Pronunciamento Técnico CPC 20: Custos de Empréstimos. Brasília: 2008. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pdf/CPC20.pdf>>. Acesso em: 15 março. 2011.

FIPECAFI; YOUNG, Ernst. Manual de Normas Internacionais de Contabilidade: IFRS versus normas brasileiras. São Paulo: Atlas, 2009. 240p.

GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2002.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GLEBCKE, Ernesto Rubens. Manual de Contabilidade Societária: aplicáveis a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC. São Paulo: Atlas, 2010.

QUEIROZ, Lísia de Melo. Custo de capital de terceiros em empresas do segmento Novo Mercado de Governança Corporativa da BOVESPA no período de 2001 a 2005: uma comparação de formas de apuração. XVII Congresso Brasileiro de Custos de 03 a 05 de novembro de 2010 – Belo Horizonte – MG.

SILVA, A.C.R. Metodologia da pesquisa aplicada à contabilidade: orientações de estudos, projetos, artigos, relatórios, monografias, dissertações, teses. São Paulo: Atlas, 2003.